

	Valores em euros		Valores em euros
2.1.1 — Acresce o custo de transporte até 10 km (ida e volta) .....	(a)b) 79,00	6 A — Estrados, Palco e Bancadas .....	(a)b) 6,00
2.1.2 — Acresce o custo de transporte além de 10 km (ida e volta) .....	(a)b) 157,90	6.1.A — Estrados .....	(a)b) 5,00
2.2 — Mcasas de madeira 2,50x0,90 e mesas escolares por unidade para módulo de empréstimo até 10 dias .....	(a) 13,60	6.1.2.A — Estrados de madeira encerados — por m <sup>2</sup> .....	(a)b) 10,00
2.2.1 — Acresce o custo de transporte até 10 km (ida e volta) .....	(a)b) 127,80	6.2.A — Palco por m <sup>2</sup> .....	(a)b) 4,00
2.2.2 — Acresce o custo de transporte além de 10 km (ida e volta) .....	(a)b) 254,70	6.3.A — Bancadas por m/ linear .....	
2.3 — Pódio por unidade, módulo de empréstimo até 4 dias .....	(a)b) 30,00	6.4.A — Transporte dos itens referidos no ponto 6 A .....	
2.3.1 — Acresce o custo de transporte até 10 km (ida e volta) .....	(a)b) 124,10	6.4.1.A — Acresce o custo de transporte até 10 km (ida e volta) .....	(a)b) 341,20
2.3.2 — Acresce o custo de transporte além de 10 km (ida e volta) .....	(a)b) 247,30	6.4.2.A — Acresce o custo de transporte além de 10 km (ida e volta) .....	(a)b) 682,70
3 — Material de Exposição:		7 — Deve ser prestada caução pelo aluguer do equipamento no montante de 25 % do seu valor como garantia de resarcimento ao Município de possíveis danos, sendo a mesma devolvida no final .....	(d)
3.1 — Bancas e mesas medievais por unidade para módulos de empréstimo até 4 dias .....	(a) 6,80	7.1 — É dispensada a caução para as Empresas Municipais e à Fundação Cultursintra .....	
3.1.1 — Acresce o custo de transporte até 10 km (ida e volta) .....	(a)b) 351,40	8 — A taxa das deslocações reporta-se à entrega ao requerente, bem como o seu levantamento para Armazém .....	
3.1.2 — Acresce o custo de transporte além de 10 km (ida e volta) .....	(a)b) 703,20		
3.2 — Vitrines em vidro e alumínio por unidade para módulos de empréstimo até 4 dias .....	(a)b) 30,00		
3.2.1 — Acresce o custo de transporte até 10 km (ida e volta) .....	(a)b) 341,20		
3.2.2 — Acresce o custo de transporte além de 10 km (ida e volta) .....	(a)b) 682,70		
4 — Material para segurança e receção:			
4.1 — Barreiras azuis 1,96 × 1,00 e cercas de madeira por unidade para módulos de empréstimo até 5 dias .....	(a) 1,70		
4.1.1 — Acresce o custo de transporte até 10 km (ida e volta) .....	(a)b) 127,80		
4.1.2 — Acresce o custo de transporte além de 10 km (ida e volta) .....	(a)b) 254,70		
4.2 — Barreiras amarelas 1,96 × 1,00 por unidade para módulos de empréstimo até 5 dias .....	(a) 1,70		
4.2.1 — Acresce o custo de transporte até 10 km (ida e volta) .....	(a)b) 127,80		
4.2.2 — Acresce o custo de transporte além de 10 km (ida e volta) .....	(a)b) 254,70		
4.3 — Barreiras azuis 0,90 × 0,70 por unidade para módulos de empréstimo até 5 dias .....	(a) 1,70		
4.3.1 — Acresce o custo de transporte até 10 km (ida e volta) .....	(a)b) 127,80		
4.3.2 — Acresce o custo de transporte além de 10 km (ida e volta) .....	(a)b) 254,70		
4.4 — Barreiras amarelas 0,90 × 0,70 por unidade para módulos de empréstimo até 5 dias .....	(a) 1,70		
4.4.1 — Acresce o custo de transporte até 10 km (ida e volta) .....	(a)b) 127,80		
4.4.2 — Acresce o custo de transporte além de 10 km (ida e volta) .....	(a)b) 254,70		
5 — Mastros e Pilaretes:			
5.1 — Mastros de exterior com pendões a colocar pelo requerente por unidade para módulos de empréstimo até 5 dias .....	(a) 5,00		
5.1.1 — Transporte até 5 km (ida e volta) .....	(a) 44,80		
5.1.2 — Transporte entre 5 km e 10 km (ida e volta) .....	(a) 67,30		
5.1.3 — Transporte superior a 10 km (ida e volta) .....	(a) 89,70		
5.2 — Mastros de interior por unidade para módulos de empréstimo até 5 dias .....	(a) 4,40		
5.2.1 Transporte até 5 km (ida e volta) .....	(a) 43,50		
5.2.2 — Transporte entre 5 km e 10 km (ida e volta) .....	(a) 65,30		
5.2.3 — Transporte superior a 10 km (ida e volta) .....	(a) 87,10		
5.3 — Pilaretes extensíveis por unidade para módulos de empréstimo até 5 dias .....	(a) 4,00		
6 — Alcatifa/Relva artificial:			
6.1 — Relva artificial de várias dimensões por tapete .....	4,30		
6.1.1 — Acresce o custo de transporte até 10 km (ida e volta) .....	(a)b) 127,80		
6.1.2 — Acresce o custo de transporte além de 10 km (ida e volta) .....	(a)b) 254,70		

## MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO

### Aviso n.º 6661/2013

Para os devidos efeitos se torna público, que foi homologado por meu despacho datado de 01 de maio de 2013, a conclusão com sucesso do período experimental de Mária Sofia Matos Martins Barroso, para a categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, na sequência do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um Técnico Superior para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior — Engenharia Agronómica(perfil em horticultura), na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aberto por Aviso n.º 17285/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 170, de 05 de setembro de 2011.

6 de maio de 2013. — O Presidente da Câmara, Dr. Jorge Augusto Mangas Abreu Dantas.

306952063

## MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

### Aviso n.º 6662/2013

Tendo sido aprovada pela Câmara Municipal de Vila do Conde, em reunião de 24/04/2013, uma proposta de alteração do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças, relativamente à alteração e criação de taxas pela utilização dos vários espaços do Teatro Municipal, informa-se que a proposta de alterações aprovada se encontra publicitada no site do Município de Vila do Conde, para apreciação pública, pelo período de 30 dias, para recolha de eventuais sugestões ou observações, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

7 de maio de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, Mário Almeida, eng.

306957012

## MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

### Aviso n.º 6663/2013

Nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, submete-se a



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

A fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, deve ter em conta os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pelo Município, entre outros aspetos.

No caso concreto das taxas do Teatro Municipal, estaremos a falar de taxas que implicam custos administrativos, custos operacionais e a utilização de bens públicos.

Para esta análise foram levados em conta todos os custos diretos e indirectos, assim como os custos com amortizações e encargos financeiros. Porém, e embora a fundamentação económico-financeira seja de suma relevância, o valor a fixar para as taxas não depende apenas dos resultados obtidos na análise, dado que, para além da componente económica, a determinação dos valores das taxas a praticar compreende uma componente social.

Deste modo, as taxas a praticar pelas autarquias locais devem atender ao princípio da proporcionalidade, ou seja, o valor a cobrar ao particular não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo próprio. Admite-se, contudo, que o valor estipulado para as taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, possa ser fixado com base em critérios de incentivo ou desincentivo à prática de certos atos.

O Teatro Municipal de Vila do Conde permite a cedência de espaços, por um determinado período de tempo, mediante o pagamento de uma taxa. Para o cálculo das várias taxas consideramos os custos anuais afetos ao Teatro.

Assim:

Custo Anual Afetos ao Teatro	Valores
Custos com Pessoal	199.738,86 €
Investimento Edifício - amortizações	417.321,58 €
Equipamento - amortizações	37.856,76 €
Custos com funcionamento	50.093,79 €
Encargos Financeiros (contracção de empréstimos)	28.238,82 €
<b>Total Encargos Anuais</b>	<b>733.299,80 €</b>

Área Total m <sup>2</sup>	0,9457
Custo m <sup>2</sup> /Edifício/ano	115,51 €
<b>Total horas anuais</b>	<b>1070</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

As taxas a cobrar no Teatro Municipal variam em função da área ocupada e do tempo de cedência. Para tal multiplicou-se o custo m<sup>2</sup>/hora pelo número de m<sup>2</sup> de cada sala, obtendo-se o custo m<sup>2</sup> de cada espaço, que foi adicionado do custo m<sup>2</sup> da área comum utilizada, nomeadamente camarins, sanitários, corredores, entre outros.

A imputação da área comum foi efetuada em proporção da área de cada espaço.

Teatro - Espaços de Cedência	Área Sala	% da área imputada à Área Comum	Área Comum imputada	Área Total
Sala 1	1174	60,15%	2660	3834
Manhãs e tardes (9:00 - 12:30 e 14:00 - 17:30) de terça a quinta-feira				
Manhãs e tardes de sábado e domingo				
Noites de sexta, sábado e domingo				
Sala 2	301	15,41%	681	982
Manhãs e tardes (9:00 - 12:30 e 14:00 - 17:30) de terça a quinta-feira				
Manhãs e tardes de sábado e domingo				
Noites de sexta, sábado e domingo				
Sala de Ensaios (por dia)	234	11,99%	530	764
Foyers para exposições (por semana)	243	12,45%	551	794

Importa referir que o custo apurado será o principal referencial de base para a determinação do valor das taxas a propor. Contudo, na maioria das taxas associadas à utilização de bens públicos verifica-se que o custo excede o valor da taxa praticado atualmente, o que implica a influência da componente político-social na componente económica. Desta forma, em determinadas atividades que o Município pretende incentivar a sua utilização, o custo apurado poderá ser alterado com base em coeficientes de incentivo, implicando naturalmente, um custo social a suportar.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

Assim, tendo em conta o critério do incentivo propõe-se que sejam aplicadas para a utilização dos vários espaços no Teatro Municipal as seguintes taxas:

PROPOSTA DE TAXAS		
<b>Artº 74</b>	<b>Grande e Pequeno Auditórios</b>	
1-	<b>Pela cedência do Grande Auditório são devidas as seguintes taxas:</b>	
a)	De terça a sexta-feira entre as 9.00 H e as 12.30 H e as 14.00 H e as 17.30 H	518,00 €
b)	Noites de terça a quinta-feira	750,00 €
c)	Manhãs e tardes de sábado e domingo	1.000,00 €
d)	Noites de sexta, sábado e domingo	1.750,00 €
2-	<b>Pela cedência do pequeno Auditório são devidas as seguintes taxas:</b>	
a)	De terça a sexta-feira entre as 9.00 H e as 12.30 H e as 14.00 H e as 17.30 H	500,00 €
b)	Noites de terça a quinta-feira	550,00 €
c)	Manhãs e tardes de sábado e domingo	750,00 €
d)	Noites de sexta, sábado e domingo	1.000,00 €
<b>Arte 75</b>	<b>Sala de Ensaios</b>	
	<b>Pela cedência da sala de ensaios é devida a taxa diária de</b>	250,00 €
<b>Arte 76</b>	<b>Foyers</b>	
	<b>Pela cedência dos foyers para exposições é devida a taxa semanal de</b>	250,00 €
<b>Arte 77</b>	<b>Salão Nobre</b>	
	<b>Pela cedência do salão nobre é devida a taxa diária de</b>	500,00 €